



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.104-A, DE 2024 **(Da Sra. Dandara)**

Confere o título de “Capital Nacional do Paradesporto” ao Município de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais; tendo parecer da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, pela aprovação (relator: DEP. WELITON PRADO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA DANDARA TONANTZIN
(PT/MG)**

**PROJETO DE LEI Nº, DE 2024
(Da Sra. Dandara)**

Confere o título de “Capital Nacional do Paradesporto” ao Município de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei confere o título de “Capital Nacional do Paradesporto” ao Município de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º É conferido ao Município de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional do Paradesporto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 12 de agosto de 2024.

**Deputada DANDARA
PT/MG**

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Uberlândia, no estado de Minas Gerais, há anos tem feito jus ao reconhecimento de sua primazia no desenvolvimento do Paradesporto.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA DANDARA TONANTZIN
(PT/MG)

Apresentação: 12/08/2024 12:01:02.200 - MESA

PL n.3104/2024

Parcerias consolidadas entre o poder público, o setor privado, entidades ligadas ao desporto e a Universidade Federal de Uberlândia – UFU, propiciaram o estabelecimento de um ambiente que fomenta desde as atividades de base até as práticas de alto rendimento, para além do desenvolvimento de pesquisas e inovações tecnológicas na área.

Ressaltamos o trabalho realizado pelo Centro Brasileiro de Referência em Inovações Tecnológicas para Esportes Paralímpicos – Cintesp.Br, vinculado à Faculdade de Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Uberlândia e apoiado pelo Ministério de Ciência Tecnologia e Inovação. Tal órgão, dedicado à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, das pessoas com mobilidade reduzida e daquelas com doenças raras, atua em busca de soluções tanto para questões ligadas à vida cotidiana quanto para o refinamento de tecnologias voltadas ao melhor desempenho de nossos atletas paralímpicos.

Ainda no âmbito da academia, destaca-se também o trabalho de décadas realizado pelo Professor Doutor Alberto Martins da Costa, da Faculdade de Educação Física da UFU, ex-diretor-técnico do Comitê Paralímpico Brasileiro e chefe das delegações brasileiras nas Olimpíadas de Sydney, Atenas, Pequim e Tóquio.

A referência conquistada pelo município de Uberlândia neste setor esportivo reflete-se não apenas na forte presença de atletas uberlandenses nas delegações brasileiras enviadas às competições, mas também no recebimento de eventos nacionais e internacionais, como o 2º Congresso Paraolímpico Brasileiro e o 1º Congresso Paradesportivo Internacional; neste ano de 2024, Uberlândia sediará também os Jogos do Interior de Minas Gerais Paradesporto (JIMI Paradesporto). Segundo a organização dos Jogos, “A infraestrutura esportiva de alto nível e o compromisso com a inclusão foram fatores decisivos para a escolha de Uberlândia, que promete oferecer uma experiência excepcional para os atletas e participantes do evento.”.

Em conclusão, Uberlândia orgulha-se da especialização que atingiu no âmbito do Paradesporto e do cuidado com as pessoas com deficiência; o reconhecimento dessa realidade, por meio do título que ora propomos, haverá





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA DANDARA TONANTZIN
(PT/MG)

de dar ainda maior incentivo ao progresso que seguimos construindo, pelo que solicito o apoio dos nobres pares para a iniciativa.

Sala das sessões, em 12 de agosto de 2024.

Deputada DANDARA
PT/MG





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal WELITON PRADO

CPD – Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Apresentação: 03/10/2025 15:24:52.493 - CPD
PRL 2 CPD => PL 3104/2024

PRL n.2

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 3.104, DE 2024

Confere o título de “Capital Nacional do Paradesporto” ao Município de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

Autora: Deputada DANDARA

Relator: Deputado WELITON PRADO

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 3.104, de 2024, de autoria da deputada Dandara, que confere o título de “Capital Nacional do Paradesporto” ao Município de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

Na Justificação, a nobre parlamentar argumenta que Uberlândia atingiu especialização no âmbito do Paradesporto e do cuidado com as pessoas com deficiência, por meio de “parcerias consolidadas entre o poder público, o setor privado, entidades ligadas ao desporto e a Universidade Federal de Uberlândia – UFU, [que] propiciaram o estabelecimento de um ambiente que fomenta desde as atividades de base até as práticas de alto rendimento, para além do desenvolvimento de pesquisas e inovações tecnológicas na área.”

O projeto foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab.250, Anexo IV, CEP 70160-900
E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250



* C D 2 5 4 5 7 2 5 7 8 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal WELITON PRADO

CPD – Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Apresentação: 03/10/2025 15:24:52.493 - CPD
PRL 2 CPD => PL 3104/2024

PRL n.2

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

O projeto não possui apensos e, ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso XXIII, do art. 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), cabe a esta Comissão se manifestar sobre o mérito da proposição em relação aos direitos das pessoas com deficiência.

O Projeto de Lei nº 3104, de 2024, de autoria da Deputada Dandara, propõe conceder ao Município de Uberlândia, o título de “Capital Nacional do Paradesporto”. A proposição atende aos critérios de relevância e interesse público, reforçando Uberlândia como exemplo de inclusão e valorização do paradesporto no Brasil.

Uberlândia tem se destacado no cenário nacional por seu investimento e apoio ao desenvolvimento do paradesporto. Este segmento esportivo tem ganhado reconhecimento e impulso na cidade devido a diversas iniciativas, parcerias e investimentos tanto do poder público quanto da iniciativa privada. A cidade já é conhecida por sediar eventos importantes, como o JIMI Paradesporto, e tem sido amplamente reconhecida por suas políticas de inclusão e incentivo ao esporte para pessoas com deficiência. Nesse sentido, atendem-se às exigências da Lei n. 14.959, de 4 de setembro de 2024, que estabelece critérios para a outorga do título de Capital Nacional.

Como deputado de Uberlândia, tenho acompanhado de perto o crescimento e o fortalecimento do paradesporto na cidade. Desde minha

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab.250, Anexo IV, CEP 70160-900
E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250



* C D 2 5 4 5 7 2 5 7 8 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal WELITON PRADO

CPD – Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

atuação como vereador até os dias de hoje, vejo a transformação que o incentivo ao esporte inclusivo trouxe para a comunidade local, promovendo a integração social e o reconhecimento do potencial dos atletas paraolímpicos.

Como relator do PAC em 2014, inclusive, trabalhei para garantir a implantação de Centros de Iniciação ao Esporte – CIEs - em cidades mineiras, como Uberlândia. O Centro de Iniciação ao Esporte faz parte da estrutura paralímpica de Uberlândia oferecendo sete modalidades paralímpicas, além das olímpicas. Esta iniciativa também coloca Uberlândia em um papel de liderança, servindo de exemplo para outras cidades no Brasil ao mostrar como a promoção do esporte pode transformar vidas e fomentar o orgulho cívico.

O título de "Capital Nacional do Paradesporto" não apenas destaca o empenho do município e de sua população nessa área, como também projeta a cidade em um nível de destaque no cenário nacional, atraindo investimentos e ampliando o reconhecimento do Brasil na prática esportiva inclusiva. Considerando ainda os valores constitucionais de promoção da igualdade e combate às discriminações (art. 3º, IV, da Constituição Federal), é evidente que a proposta está em consonância com os objetivos de promover uma sociedade inclusiva e solidária.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 3104/2024, conferindo a Uberlândia o título de “Capital Nacional do Paradesporto”.

Sala da Comissão, em outubro de 2025.

Deputado WELITON PRADO

Relator

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab.250, Anexo IV, CEP 70160-900
E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 3.104, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.104/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Weliton Prado.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Duarte Jr. - Presidente, Amom Mandel, Silvia Cristina e Aureo Ribeiro - Vice-Presidentes, Bruno Farias, Daniela Reinehr, Dayany Bittencourt, Dr. Francisco, Márcio Honaiser, Max Lemos, Paulo Alexandre Barbosa, Pedro Campos, Sargento Portugal, Weliton Prado, Andreia Siqueira, Danilo Forte, Felipe Becari, Flávia Moraes, Geraldo Resende, Leo Prates e Miguel Lombardi.

Sala da Comissão, em 21 de outubro de 2025.

Deputado DUARTE JR.
Presidente

